

EDITAL Nº 20 /2010

A Escola de Saúde Pública do Ceará, Autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa nº 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº 25.817, de 21 de março de 2000, e tendo em vista os elementos contidos no processo nº 10243695-9, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de inscrição, seleção e concessão de bolsas de extensão tecnológica.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital a concessão de 02 (duas) Bolsas de Extensão Tecnológica, sendo uma de 40 horas e a outra de 20 horas para a Coordenadoria de Pós-Graduação em Gestão da Saúde, bem como atividades de pesquisa na área.

2. DOS PARTICIPANTES

Poderão concorrer à bolsa somente pessoas físicas que comprovadamente preenchem aos seguintes requisitos:

Para a bolsa de 40 horas:

- Graduação em Pedagogia;
- Ter disponibilidade de 40 horas semanais para dedicação aos projetos pedagógicos da coordenadoria;
- Ter conhecimentos de informática básica;
- Ter experiência em alimentação do banco de cadastro acadêmico;
- Ter experiência na elaboração de material didático;
- Ter disponibilidade para viajar ao interior do Estado e acompanhar os cursos;
- Não pertencer ao quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta nas esferas municipal, estadual ou federal;
- Não possuir outra bolsa de qualquer natureza, nesta ou em outra instituição.

Para a bolsa de 20 horas:

- Graduação em Ciência da Computação ;
- Ter disponibilidade de 20 horas semanais para dedicação aos projetos pedagógicos da coordenadoria;
- Ter experiência de no mínimo 2 (dois) anos no ambiente de aprendizagem - Moodle;
- Ter disponibilidade para viagens ao interior do Estado e acompanhar o andamento de cursos;

- Não pertencer ao quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta nas esferas municipal, estadual ou federal;
- Não possuir outra bolsa de qualquer natureza, nesta ou em outra instituição.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- Participar da reformulação metodológica e operacional dos projetos educacionais;
- Participar do processo de elaboração dos manuais dos cursos;
- Participar das atividades pedagógicas inerentes aos programas educacionais;
- Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa propostos pela coordenadoria;
- Fornecer informações qualitativas e quantitativas acerca da execução dos cursos;
- Manter atualizados todos os registros de movimentação dos alunos, bem como do desempenho destes e satisfação no curso;
- Responsabilizar-se pela execução do cronograma e conteúdo programático das aulas;
- Cumprir a carga horária estabelecida pela ESP-CE para a execução dos trabalhos técnico-pedagógicos;
- Responsabilizar-se pelas demais atividades relacionadas às suas funções no curso e desenvolvê-las em consonância com a equipe de trabalho da coordenadoria;
- Apresentar à Coordenadoria de Gestão em Saúde os relatórios de desenvolvimento do curso com os resultados obtidos;
- Manter-se informado sobre normas e procedimentos da ESP-CE relacionadas a regulamentos, processos financeiros, fluxos de processos e uso de equipamentos e acessórios para a realização do curso;
- Cumprir cronograma de viagens aos municípios onde estejam ocorrendo cursos;
- Atuar em todo o processo de desenvolvimento do curso-preparação, execução, avaliação, inclusive relatórios das atividades para fins de prestação de contas;
- Executar outras atividades correlatas, necessárias ao desenvolvimento de projetos da Coordenadoria de Gestão em Saúde da ESP-CE.

4. DO FINANCIAMENTO:

4.1. As bolsas de extensão tecnológica serão financiadas com recursos públicos oriundos do TDCO 37-Curso de Especialização em Urgência e Emergência;

5. DO VALOR E DURAÇÃO DAS BOLSAS

5.1. Serão oferecidas 02 (duas) bolsas para profissionais com titulação de graduação sendo uma com dedicação de 40 horas semanais e a outra de 20 horas semanais. O valor mensal da bolsa atenderá à tabela aprovada pela Resolução 01/2008 do CONTEC, que estabelece o pagamento para graduado de 40 horas semanais o valor

de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) e graduado de 20 horas semanais R\$ 900,00 (novecentos reais). Totalizando em R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) para graduado (40 horas semanais) e R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) para graduado (20 horas). A duração das bolsas será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Outorga, podendo ser prorrogada, mediante a comprovação de aproveitamento do bolsista, fornecida por parecer técnico da Coordenadoria de Gestão em Saúde - ESP/CE e conforme as necessidades dos projetos.

5.2. A renovação fica condicionada à disponibilidade orçamentária da ESP/CE.

5.3 Em qualquer tempo o bolsista poderá ser desligado, por não corresponder às suas atribuições ou quando houver interrupção das atividades constantes do Plano de Atividades.

6. DAS VAGAS

As vagas, que correspondem às necessidades imediatas para a operacionalização pela Coordenadoria de Pós-graduação em Gestão em Saúde, serão destinadas ao primeiro colocado com titulação exigida para cada vaga, permanecendo os demais classificados no cadastro de reserva.

7. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

O bolsista desenvolverá suas atividades na sede da ESP/CE, devendo ter disponibilidade para viagens, quando necessário para realizar as atividades nos municípios contemplados com o curso, conforme preceituado na Resolução 01/2008 do CONTEC, de conformidade com os Arts. 3º e 5º.

8. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo constará de duas fases: Análise Curricular e Entrevista.

1ª Análise Curricular

Nesta etapa, de caráter eliminatório, os currículos serão pontuados de acordo com o quadro abaixo, podendo o candidato atingir uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos. Serão considerados aprovados para a etapa seguinte os candidatos que obtiverem no mínimo 50 (cinquenta) por cento do valor total do quadro de pontuação abaixo:

TITULAÇÃO/ATIVIDADE PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
I. TITULAÇÃO (Valor máximo a ser obtido neste item – 20 pontos)	
1. Graduado em Pedagogia / Ciências da Computação	20 pontos
2. Graduado em áreas afins	10 pontos

II. ATIVIDADE EXTRACURRICULAR (Valor máximo a ser obtido neste item - 10 pontos)	
1. Cursos Extracurriculares em Pedagogia / Ciências da Computação – carga horária mínima de 40 h	2,5 pontos por curso – Máximo 10 pontos
III. ATIVIDADE PROFISSIONAL NOS ÚLTIMOS 05 ANOS (Valor máximo a ser obtido neste item - 70 pontos)	
1. Atividades de ensino/supervisão de cursos (máximo 40 pontos)	
1.2. Experiência comprovada de, no mínimo, 01(um) ano como docente de cursos de Pedagogia / Ciências da Computação.	5 pontos/ ano ou fração maior ou igual a 06 meses
1.3 Experiência comprovada de, no mínimo, 01(um) ano como assistente administrativo-tecnológico de cursos na área de Educação / Computação.	10 pontos/ano Máximo 04 anos
1.4 Experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses em supervisão e/ou estruturação de cursos na área de Educação / Computação.	10 pontos/ano Máximo 04 anos
1.5 Experiência comprovada na construção de material técnico/didático para cursos, na área de Educação / Computação com carga horária de no mínimo 40 horas.	10 pontos/ano Máximo 04 anos
1.6. Cursos/treinamentos ministrados em Pedagogia/ Ciências da Computação – carga horária mínima de 20 horas	1 ponto/curso – Máximo 5 pontos
2. Atividade de Assistência/Administração (máximo 30 pontos)	
2.1. Na área da Tecnologia da Informação nos processos formativos	15 pontos/ano ou fração maior ou igual a 06 meses
2.2. Acompanhamento da vida escolar dos alunos	15 pontos/ano ou fração maior ou igual a 06 meses

Para proceder à análise curricular, a Banca Examinadora deverá dispor de todas as cópias dos documentos autenticadas em cartório ou por funcionário público da ESP-CE, no ato da inscrição, pois serão considerados para efeito de pontuação apenas os itens devidamente comprovados, não havendo possibilidade de comprovação posterior.

2ª. Entrevista

Esta é uma etapa de caráter classificatório, com pontuação máxima de 100 pontos, da qual só participarão os candidatos aprovados e classificados na etapa anterior. Ela permitirá investigar informações sobre a experiência profissional do candidato. Também servirá para formalizar o compromisso do candidato com determinadas diretrizes, como, por exemplo, a não existência de vínculo profissional

público, a capacidade para executar o cronograma das atividades previstas.

9. DA INSCRIÇÃO

9.1. PERÍODO: 16 e 17 de Agosto de 2010, das 8 às 17 horas.

9.2. LOCAL: A documentação deverá ser entregue na Central de Serviços da Escola de Saúde Pública do Ceará, localizada na Avenida Antônio Justa, n.º 3161, Bairro Meireles, Fortaleza, Ceará.

9.3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Para inscrição, será exigida a seguinte documentação:

- Ficha de inscrição preenchida (disponível para impressão no site www.esp.ce.gov.br);
- Uma foto 3x4 (não sendo aceita foto escaneada);
- Curriculum Vitae, cópia do diploma de conclusão do Curso de Graduação, Pós-Graduação e demais certificados, autenticados (em cartório ou por servidor público no ato da inscrição). Se o candidato graduou-se ou pós-graduou-se no exterior, o diploma deverá ser revalidado, conforme dispõe a legislação brasileira;
- Declaração pessoal de disponibilidade de 40 horas semanais para o bolsista de Pedagogia e 20h semanais para o bolsista de Ciências da Computação;
- Declaração de que não pertence ao quadro permanente do serviço público, nas esferas federal, estadual ou municipal.

Em se tratando de inscrição efetuada por terceiros, apresentar procuração, com firma devidamente reconhecida, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhada de cópia da cédula de identidade do mandatário.

OBSERVAÇÕES:

1. Para a apresentação dos currículos e declarações, os candidatos poderão utilizar o formulário padronizado da ESP-CE (disponível para impressão no site www.esp.ce.gov.br), podendo adequá-los aos itens propostos no quadro de pontuação da análise curricular.
2. Não haverá inscrição condicional, por via postal ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada e o ato divulgado na página eletrônica da Escola de Saúde Pública do Ceará.
3. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas.

10. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS DA SELEÇÃO	PERÍODO	LOCAL
Análise Curricular	18 de Agosto de 2010	ESP-CE
Resultado 1ª etapa	19 de Agosto de 2010	No site: www.esp.ce.gov.br
Prazo para Recurso	20 de Agosto de 2010	Sistema de Protocolo Único da ESP-CE
Entrevista	23 de Agosto de 2010	ESP-CE
Resultado 2ª etapa	24 de Agosto de 2010	No site: www.esp.ce.gov.br
Prazo para recurso	25 de Agosto de 2010	Sistema de Protocolo Único da ESP-CE
Resultado Final	26 de Agosto de 2010	No site: www.esp.ce.gov.br

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 - Ocorrerá de acordo com os seguintes critérios em ordem decrescente de importância: maior tempo de experiência em atividades na área de Educação/Computação, tempo de Graduação e idade.

11.2 - O número de anos será expresso em inteiros, considerando-se o arredondamento para maior quando igual ou superior a 06 (seis) meses.

12. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1 - A avaliação e julgamento dos candidatos serão efetuados por Comissão instituída para esse fim, através da Superintendência, obedecendo aos critérios acima especificados;

12.2 - Serão rejeitadas as inscrições que omitirem qualquer elemento exigido no edital, ou que não contenham informações suficientes que permitam a perfeita avaliação;

12.3- A apresentação da inscrição/documentação implicará em aceitação plena e total das condições e exigências contidas neste edital.

13. DAS VAGAS REMANESCENTES

Ocorrerá quando os candidatos classificados para o número de vagas oferecidas não assumirem as atividades no prazo estipulado ou tiverem suas bolsas canceladas no

decorrer do curso. Neste caso, os candidatos classificados em posição imediatamente posterior serão convocados através do site da ESP-CE para ocupação das vagas remanescentes.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Não há vínculo empregatício para qualquer fim entre o bolsista e a Escola de Saúde Pública do Ceará; o bolsista não é empregado, uma vez que o valor recebido pelo mesmo não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

14.2 – O início das atividades dos candidatos selecionados dentro do número de vagas, dar-se-á posteriormente à assinatura do Termo de Outorga da bolsa, vinculado à disponibilidade orçamentária do ano de 2010 e 2011.

14.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP-CE), ouvido o Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC).

14.3 - Todas e quaisquer decisões da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP-CE) e do Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC) são soberanas e definitivas.

Fortaleza, 21 de junho de 2010.

Haroldo Jorge de Carvalho Pontes
Superintendente da ESP-CE